

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA № 399/SPE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETÁRIO-ADIUNTO DE **PLANEIAMENTO** DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004390/2020-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Cavernoso IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.034241-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.737, de 7 de abril de 2020, de titularidade da empresa Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.290.240/0001-07, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- Art. 3º A Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Cavernoso IV implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **HÉLVIO NEVES GUERRA**



Documento assinado eletronicamente por Hélvio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 20/10/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **0440410** e o código CRC **36F0578F**.

## **ANEXO**

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura		
Pessoa Jurídica Titular do Projeto		
Nome empresarial Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda.	CNPJ 25.290.240/0001-07	
Dados do Projeto		
Nome do Projeto	PCH Cavernoso IV (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.737, de 7 de abril de 2020)	
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica compreendendo duas unidades geradoras de 3.000 kW, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.	
Período de Execução	De 01/06/2020 a 01/12/2022	
Localidade do Projeto	Municípios de Candói e Cantagalo, Estado do Paraná.	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica		
Representante legal: Evandro Cesar Chiochetta	CPF: ***.194.899-**	
Responsável legal: Alberto de Andrade Pinto	CPF: ***.662.919-**	
Responsável técnico: Alberto de Andrade Pinto	CPF: ***.662.919-**	
Contador: Walter Camargo	CPF: ***.562.399-**	
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)		

Bens	21.829.194,16
Serviços	4.105.500,00
Outros	2.253.216,10
Total (1)	28.187.910,26
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E	
COFINS (R\$)	
Bens	20.143.122,16
Serviços	3.817.704,45
Outros	2.248.447,00
Total (2)	26.209.273,61

**Referência:** Processo nº 48500.004390/2020-34

SEI nº 0440410